



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 201 / 2001.

"Autoriza a Prefeitura Municipal celebrar convênio com a Associação e Clube Recreativo Iarense da Terceira Idade e dá outras providências"

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iaras, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iaras, *autorizada* a celebrar Termo de Convênio e Aditivos, com a Associação e Clube Recreativo Iarense da Terceira Idade - CNPJ nº 04.682.966/0001-07, visando a execução, através de esforço conjugado, do Programa de Saúde da Família - PSF.

Artigo 2º - Para execução dos objetivos previstos no artigo 1º acima, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante subvenção, à entidade conveniada, através do Fundo Municipal de Saúde, a importância mensal de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Novembro de 2001.


José Edval de Melo Araújo
Prefeito Municipal


Kleber Sonagere
Chefe de Gabinete

PREFEITURA
REGISTRO